



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 150/2015 CONVITE Nº 023/2015

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Agro Granja Planejamento Agrícola Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 79.955.993/0001-05, com sede à Rua Antonio Ciechanowski, nº 2852, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **NILO CARLOS SAGGIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.010.189-8 SSP/PR. e do CPF nº 380.390.600-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 3040, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m ² , Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras,	01	UN	27.500,00	27.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.				
TOTAL				27.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a entrega final do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Entregar 02 (dois) produtos de cada item (mapas, desenhos, memoriais, etc.), um referente a situação existente e outro referente a situação projetada (Projeto de Regularização Fundiária/Reurbanização, Projeto Geométrico em arquivo digital anexo);
- e) Os produtos a serem entregues, mapas, plantas gerais, plantas das glebas, plantas parciais e memoriais descritivos, deverão basear-se nas dimensões constantes na matrícula do registro de imóveis, de cada lote;
- f) Cada mapa / desenho apresentado deverá possuir o respectivo arquivo digital, em formato.dwgou.dxf, eplt que deverá ser entregue em mídia CD ou DVD;

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praga São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rltime.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

- g) Os mapas apresentados em arquivos digitais deverão estar "georreferenciados" no sistema de coordenadas UTM, datum SAD-69;
- h) Os mapas / desenhos deverão apresentar medidas em metro, bem como curvas de nível de metro em metro;
- i) Executar o georreferenciamento com a implantação de dois marcos através da transferência de coordenadas, partindo de marcos geodésicos existentes próximos ao local, ou através de implantação de marcos geodésicos com a utilização de aparelho GPS;
- j) Para a transferência de coordenadas deverá ser apresentado monografia e memorial de cálculos e ajustamento;
- k) Para a implantação de marcos geodésicos com aparelho GPS deverá ser apresentado a monografia com todas as especificidades de métodos e recursos utilizados, além dos arquivos, em formato RINEX, necessários para obtenção dos resultados;
- l) Em ambos os casos o número de marcos implantados deverá ser, no mínimo, de dois. A precisão das coordenadas dos pontos deve ser menor que 2,50 centímetros. Os marcos deverão ser materializados em locais que não sofrerão modificações, ou seja, deverão ser preservados mesmo após o término das obras;
- m) Apresentar inicialmente, para análise do Município, 01 (uma) cópia da planta geral plotada em papel sulfite na escala adotada; 01 (uma) cópia do memorial descritivo do levantamento amarrado em ponto fixo, assinado pelo responsável técnico, como também os seus respectivos arquivos digitais em dwg.plt;
- n) Após a análise e a anuência do Município de Planalto quanto ao material apresentado, o contratado deverá apresentar 01(uma) cópia em papel sulfite e em arquivo digital dos itens relacionados a seguir:
- Planta cotada da Gleba em escala apropriada;
 - Memorial descritivo da poligonal do bairro / lote;
 - Planta cotada lote a lote em escala apropriada, com seus respectivos memoriais descritivos (plantas parciais), preferencialmente em papel tamanho A4;
- o) Na entrega final do serviço contratado também deverão ser entregues:
- Arquivo eletrônico padrão "ASCII" da planilha poligonal e irradiações;
 - Caderno de nivelamento geométrico dos vértices da poligonal;
 - Croquis de levantamento de campo sem escala
- p) Apresentar também quadro demonstrativo dos imóveis objeto de regulamentação fundiária;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlime.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

q) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

t) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

u) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a

trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

w) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela

CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do

contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantir a defesa, aplicar à

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em

caso de multa esta responderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos

fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

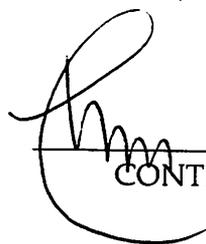
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 07 de julho de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6498/77 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20152975693

Obra ou Serviço Técnico ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: NILO CARLOS SAGGIN (CPF:380.390.600-87) Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AGRÔNOMO. Empresa contratada: AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO CEP: 85750000 PLANALTO PR Fone: - Local da Obra: RUA WALTER BRAUCKS - CENTRO - PLANALTO PR

Nº Carteira: PR-18155/D Nº Visto Crea: - Nº Registro: 8360 CFF/CNPJ: 76.460.528/0001-16

Contrato: PREFEITURA Quadra: - Lote: - CEP: 85750000

Dimensão 25389,58 M2

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO Área de Comp. 8100 SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL Tipo Obra/Serv 377 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA Serviços 035 PROJETO contratados 130 OUTROS

Dados Compl. 0

Guia N ART Nº 20152975693

Data Início 08/07/2015 Data Conclusão 31/12/2015

Vlr Taxa R\$ 178,34 Entidade de Classe 385

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANALTIMETRICO, MAPA DA ÁREA COM TRAÇADO DAS RUAS E LOTES DE PARTE DA CHÁCARA Nº 72 E PARTE DO LOTE Nº 73 DA GLEBA Nº 01-CP, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 150/2015 CONVITE Nº 023/2015. Insp.: 4650 08/07/2015 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros. Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Vertical stamp from Loterias Caixa containing payment details: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, 189 30000002 3, 08/07/2015, 10:44:00, LOCAL: DATA: CAMPINA, AC. VENCIDA: 12,5, COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUEIO CAIXA, CODIGO DO CLIENTE: 81294, NOSSO NUMERO: 0, DATA DE VENCIMENTO: 18 DE 2015, VALOR DO PAGAMENTO: 178,34, 104901200 45018000000, 0152975693 1 049800001234, VIA ONLINE

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação

ART Nº 20152975693
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Profissional Contratado: NILO CARLOS SAGGIN (CPF: 380.390.600-87)
 Título Formado: Prof.: ENGENHEIRO AGRÔNOMO.
 Empresa contratada: AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO
 Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 583 CENTRO
 CEP: 85750000 PLANALTO PR Fone: -
 Local da Obra: RUA WALTER BRAUCKS -

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 8100 PECUÁRIA-ENG RURAL
 Tipo Obra/Serv 377 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA
 Serviços 035 PROJETO
 contratados 130 OUTROS

Dimensão 25389,58 M2

Nº Carteira: PR-18155/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro: 8380
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Contrato: PREFEITURA
 Quadra: -
 CEP: 85750000
 Lote: -

Data Início 08/07/2015
 Data Conclusão 31/12/2015
 Vir Taxa R\$ 178,34
 Entidade de Classe 385

Dados Compl. 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
 Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs substituídas, contratantes, etc
 EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANALTIMÉTRICO, MAPA DA ÁREA COM TRAÇADO DAS
 RUAS E LOTES DE PARTE DA CHACARA Nº 72 E PARTE DO LOTE Nº 73 DA GLEBA Nº 01-CP, CONFORME
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 150/2015 CONVITE Nº 023/2015.
 CreaWeb 1,08
 08/07/2015
 Insp.: 4650

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.				
VALOR TOTAL				30.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cordialmente,



ANDERSON DELARES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de junho de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de junho de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 17/06/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 19 de junho de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto.

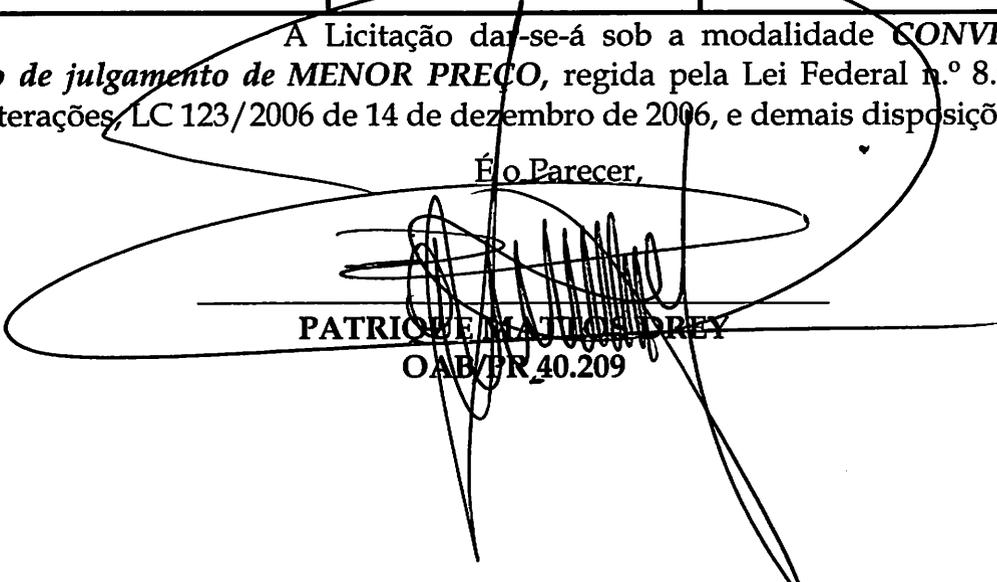
De acordo com a informação contida no ofício, de 16/06/2015, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRÍCIA MATUCIS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de junho de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pele critério de julgamento de MENOR PREÇO*, que tem por objeto contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 73, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo	01	UN	30.000,00	30.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 73, da Gleba nº 01-CP, com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.				
TOTAL				30.000,00

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 - As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

5.6 - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ou outra equivalente, na forma de lei;

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8 - DA PROPOSTA

8.1- A proposta de preços - Envelope II - deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 - O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 - DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

12 - DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra;

12.-2 - Deverão ser entregues 02(dois) produtos de cada item (mapas, desenhos, memoriais, etc.), um referente a situação existente e outro referente a situação projetada (Projeto de Regularização Fundiária/Reurbanização, Projeto Geométrico em arquivo digital anexo);

12.3 - Os produtos a serem entregues, mapas, plantas gerais, plantas das glebas, plantas parciais e memoriais descritivos, deverão basear-se nas dimensões constantes na matrícula do registro de imóveis, de cada lote.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.4 - Cada mapa / desenho apresentado deverá possuir o respectivo arquivo digital, em formato .dwg ou .dxf, e este deverá ser entregue em mídia CD ou DVD;

12.5- Os mapas apresentados em arquivos digitais deverão estar "georreferenciados" no sistema de coordenadas UTM, datum SAD-69;

12.6- Os mapas / desenhos deverão apresentar medidas em metro, bem como curvas de nível de metro em metro;

12.7 - O contratado(a) deverá executar o georreferenciamento com a implantação de dois marcos através da transferência de coordenadas, partindo de marcos geodésicos existentes próximos ao local, ou através da implantação de marcos geodésicos com a utilização de aparelho GPS.

12.8 - Para a transferência de coordenadas deverá ser apresentado monografia e memorial de cálculos e ajustamento;

12.9 - Para a implantação de marcos geodésicos com aparelho GPS deverá ser apresentado a monografia com todas as especificidades de métodos e recursos utilizados, além dos arquivos, em formato RINEX, necessários para obtenção dos resultados.

12.10- Em ambos os casos o número de marcos implantados deverá ser, no mínimo, de dois. A precisão das coordenadas dos pontos deve ser menor que 2,50 centímetros. Os marcos deverão ser materializados em locais que não sofrerão modificações, ou seja, deverão ser preservados mesmo após o término das obras;

12.11- O contratado deverá apresentar inicialmente, para análise do Município, 01 (uma) cópia da planta geral plotada em papel sulfite na escala adotada; 01 (uma) cópia do memorial descritivo do levantamento amarrado em ponto fixo, assinado pelo responsável técnico, como também os seus respectivos arquivos digitais em dwg e .plt;

12.12- Após a análise e a anuência do Município de Planalto quanto ao material apresentado, o contratado deverá apresentar 01 (uma) cópia em papel sulfite e em arquivo digital dos itens relacionados a seguir:

i. Planta cotada da Gleba em escala apropriada;

ii. Memorial descritivo da poligonal do bairro / lote;

iii. Planta cotada lote a lote em escala apropriada, com seus respectivos memoriais descritivos (plantas parciais), preferencialmente em papel tamanho A4;

12.13 - Na entrega final do serviço contratado também deverão ser entregues:

i. Arquivo eletrônico padrão "ASCII" da planilha poligonal e irradiações;

ii. Caderneta de nivelamento geométrico dos vértices da poligonal;

iii. Croquis de levantamento de campo sem escala;

12.14 - Apresentar também quadro demonstrativo dos imóveis objeto de regularização fundiária.

12.15 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2015.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O pagamento será efetuado após a entrega final do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°/2015 CONVITE N°/2015

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara n° 72 e PARTE do Lote n° 72, da Gleba n° 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara n° 72 e PARTE do Lote n° 72, da Gleba n° 01-CP; com área total de 25.389,58 m ² , Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba	01	UN		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.				
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a entrega final do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Entregar 02 (dois) produtos de cada item (mapas, desenhos, memoriais, etc.), um referente a situação existente e outro referente a situação projetada (Projeto de Regularização Fundiária/Reurbanização, Projeto Geométrico em arquivo digital anexo);
- e) Os produtos a serem entregues, mapas, plantas gerais, plantas das glebas, plantas parciais e memoriais descritivos, deverão basear-se nas dimensões constantes na matrícula do registro de imóveis, de cada lote;
- f) Cada mapa / desenho apresentado deverá possuir o respectivo arquivo digital, em formato.dwgou.dxf, eplt que deverá ser entregue em mídia CD ou DVD;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Os mapas apresentados em arquivos digitais deverão estar "georreferenciados" no sistema de coordenadas UTM, datum SAD-69;
- h) Os mapas / desenhos deverão apresentar medidas em metro, bem como curvas de nível de metro em metro;
- i) Executar o georreferenciamento com a implantação de dois marcos através da transferência de coordenadas, partindo de marcos geodésicos existentes próximos ao local, ou através de implantação de marcos geodésicos com a utilização de aparelho GPS;
- j) Para a transferência de coordenadas deverá ser apresentado monografia e memorial de cálculos e ajustamento;
- k) Para a implantação de marcos geodésicos com aparelho GPS deverá ser apresentado a monografia com todas as especificidades de métodos e recursos utilizados, além dos arquivos, em formato RINEX, necessários para obtenção dos resultados;
- l) Em ambos os casos o número de marcos implantados deverá ser, no mínimo, de dois. A precisão das coordenadas dos pontos deve ser menor que 2,50 centímetros. Os marcos deverão ser materializados em locais que não sofrerão modificações, ou seja, deverão ser preservados mesmo após o término das obras;
- m) Apresentar inicialmente, para análise do Município, 01 (uma) cópia da planta geral plotada em papel sulfite na escala adotada; 01 (uma) cópia do memorial descritivo do levantamento amarrado em ponto fixo, assinado pelo responsável técnico, como também os seus respectivos arquivos digitais em dwge.plt;
- n) Após a análise e a anuência do Município de Planalto quanto ao material apresentado, o contratado deverá apresentar 01(uma) cópia em papel sulfite e em arquivo digital dos itens relacionados a seguir:
 - i. Planta cotada da Gleba em escala apropriada;
 - ii. Memorial descritivo da poligonal do bairro / lote;
 - iii. Planta cotada lote a lote em escala apropriada, com seus respectivos memoriais descritivos (plantas parciais), preferencialmente em papel tamanho A4;
- o) Na entrega final do serviço contratado também deverão ser entregues:
 - i. Arquivo eletrônico padrão "ASCII" da planilha poligonal e irradiações;
 - ii. Caderneta de nivelamento geométrico dos vértices da poligonal;
 - iii. Croquis de levantamento de campo sem escala
- p) Apresentar também quadro demonstrativo dos imóveis objeto de regularização fundiária;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- q) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- t) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- w) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de junho de 2015

DE: Assessoria Jurídica

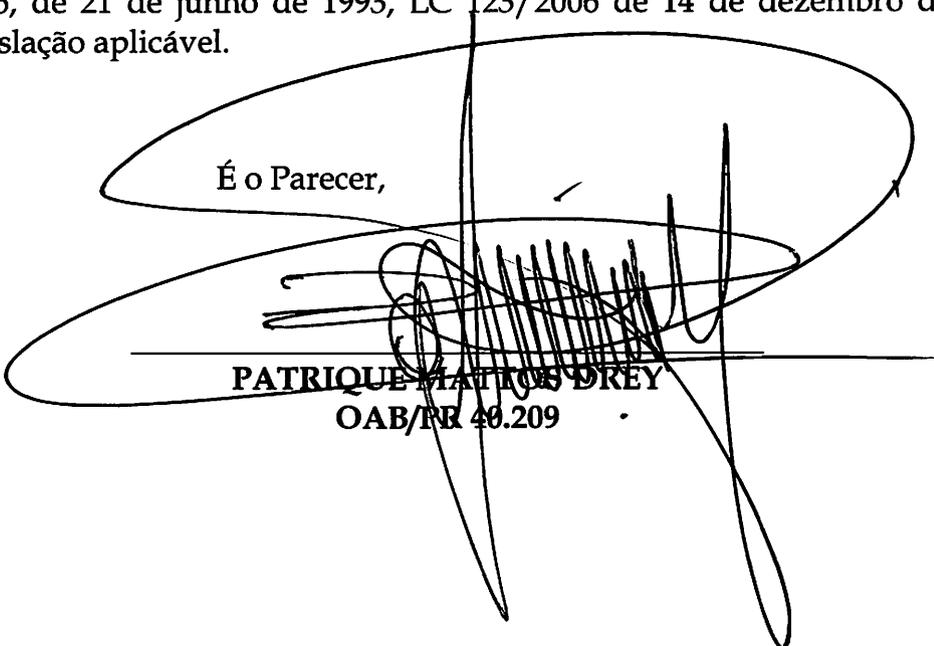
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **023/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **02/07/2015**, às **14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas da data de 02/07/2015, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 14:00 horas do dia 02/07/2015. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 73, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo	01	UN	30.000,00	30.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 73, da Gleba nº 01-CP, com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.				
TOTAL				30.000,00

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentação das propostas.

5.7 - O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 023/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 023/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
 - i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
 - l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
 - m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 - DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

12 - DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra;

12.-2 - Deverão ser entregues 02(dois) produtos de cada item (mapas, desenhos, memoriais, etc.), um referente a situação existente e outro referente a situação projetada (Projeto de Regularização Fundiária/Reurbanização, Projeto Geométrico em arquivo digital anexo);

12.3 - Os produtos a serem entregues, mapas, plantas gerais, plantas das glebas, plantas parciais e memoriais descritivos, deverão basear-se nas dimensões constantes na matrícula do registro de imóveis, de cada lote.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 12.4 - Cada mapa / desenho apresentado deverá possuir o respectivo arquivo digital, em formato .dwg ou .dxf, e o mesmo deverá ser entregue em mídia CD ou DVD;
- 12.5- Os mapas apresentados em arquivos digitais deverão estar "georreferenciados" no sistema de coordenadas UTM, datum SAD-69;
- 12.6- Os mapas / desenhos deverão apresentar medidas em metro, bem como curvas de nível de metro em metro;
- 12.7 - O contratado(a) deverá executar o georreferenciamento com a implantação de dois marcos através da transferência de coordenadas, partindo de marcos geodésicos existentes próximos ao local, ou através da implantação de marcos geodésicos com a utilização de aparelho GPS.
- 12.8 - Para a transferência de coordenadas deverá ser apresentada monografia e memorial de cálculos e ajustamento;
- 12.9 - Para a implantação de marcos geodésicos com aparelho GPS deverá ser apresentado a monografia com todas as especificidades de métodos e recursos utilizados, além dos arquivos, em formato RINEX, necessários para obtenção dos resultados.
- 12.10- Em ambos os casos o número de marcos implantados deverá ser, no mínimo, de dois. A precisão das coordenadas dos pontos deve ser menor que 2,50 centímetros. Os marcos deverão ser materializados em locais que não sofrerão modificações, ou seja, deverão ser preservados mesmo após o término das obras;
- 12.11- O contratado deverá apresentar inicialmente, para análise do Município, 01 (uma) cópia da planta geral plotada em papel sulfite na escala adotada; 01 (uma) cópia do memorial descritivo do levantamento amarrado em ponto fixo, assinado pelo responsável técnico, como também os seus respectivos arquivos digitais em dwg e .plt;
- 12.12- Após a análise e a anuência do Município de Planalto quanto ao material apresentado, o contratado deverá apresentar 01 (uma) cópia em papel sulfite e em arquivo digital dos itens relacionados a seguir:
- Planta cotada da Gleba em escala apropriada;
 - Memorial descritivo da poligonal do bairro / lote;
 - Planta cotada lote a lote em escala apropriada, com seus respectivos memoriais descritivos (plantas parciais), preferencialmente em papel tamanho A4;
- 12.13 - Na entrega final do serviço contratado também deverão ser entregues:
- Arquivo eletrônico padrão "ASCII" da planilha poligonal e irradiações;
 - Caderneta de nivelamento geométrico dos vértices da poligonal;
 - Croquis de levantamento de campo sem escala;
- 12.14 - Apresentar também quadro demonstrativo dos imóveis objeto de regularização fundiária.
- 12.15 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2015.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O pagamento será efetuado após a entrega final do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 23 de junho de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 023/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 023/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 023/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° 023/2015

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° 023/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 023/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

7



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 023/2015**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 023/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2015
CONVITE Nº/2015**

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

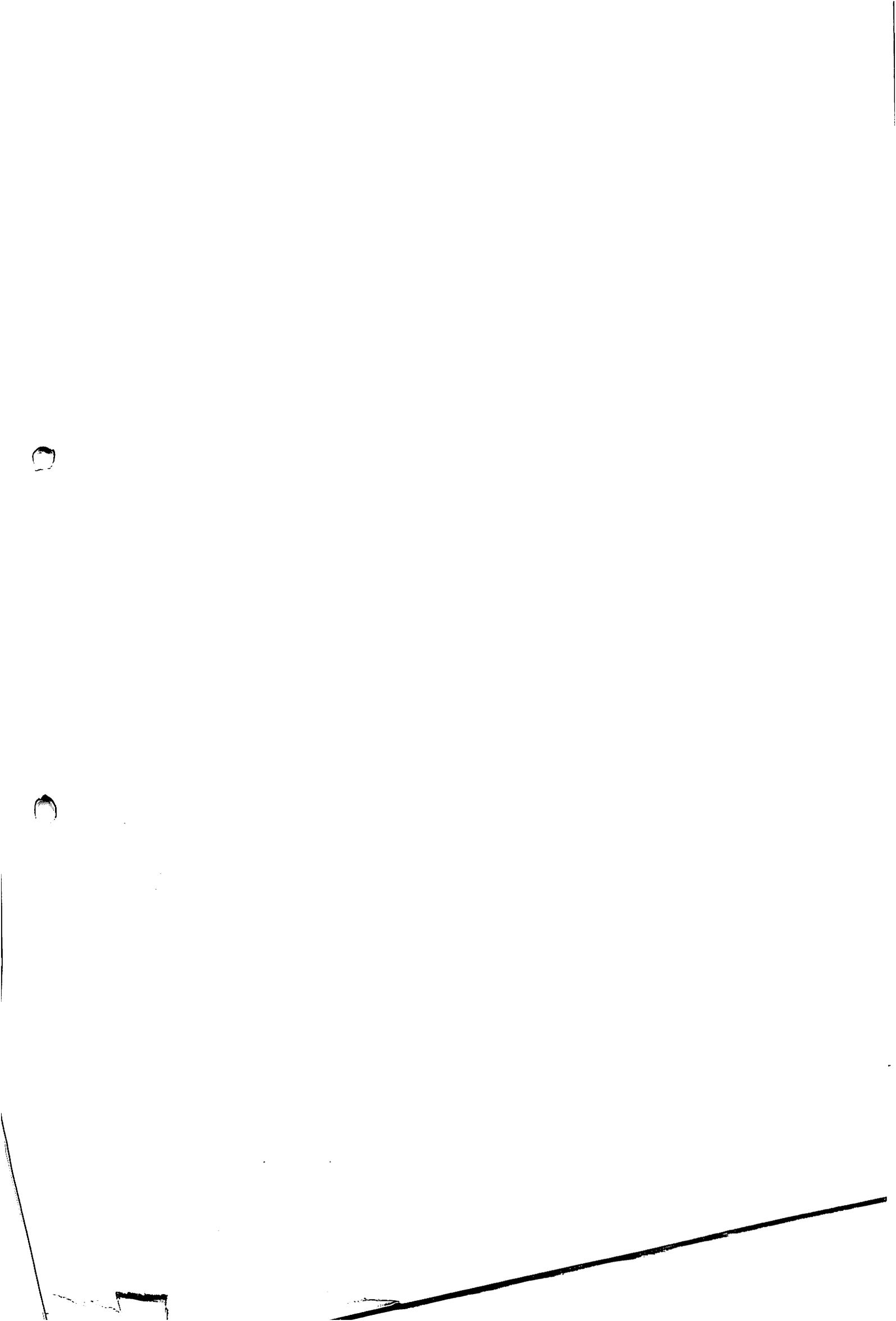
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m ² , Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba	01	UN		

[Handwritten mark]





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.				
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a entrega final do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Entregar 02 (dois) produtos de cada item (mapas, desenhos, memoriais, etc.), um referente a situação existente e outro referente a situação projetada (Projeto de Regularização Fundiária/Reurbanização, Projeto Geométrico em arquivo digital anexo);
- e) Os produtos a serem entregues, mapas, plantas gerais, plantas das glebas, plantas parciais e memoriais descritivos, deverão basear-se nas dimensões constantes na matrícula do registro de imóveis, de cada lote;
- f) Cada mapa / desenho apresentado deverá possuir o respectivo arquivo digital, em formato.dwgou.dxf, eplt que deverá ser entregue em mídia CD ou DVD;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Os mapas apresentados em arquivos digitais deverão estar "georreferenciados" no sistema de coordenadas UTM, datum SAD-69;
- h) Os mapas / desenhos deverão apresentar medidas em metro, bem como curvas de nível de metro em metro;
- i) Executar o georreferenciamento com a implantação de dois marcos através da transferência de coordenadas, partindo de marcos geodésicos existentes próximos ao local, ou através de implantação de marcos geodésicos com a utilização de aparelho GPS;
- j) Para a transferência de coordenadas deverá ser apresentado monografia e memorial de cálculos e ajustamento;
- k) Para a implantação de marcos geodésicos com aparelho GPS deverá ser apresentado a monografia com todas as especificidades de métodos e recursos utilizados, além dos arquivos, em formato RINEX, necessários para obtenção dos resultados;
- l) Em ambos os casos o número de marcos implantados deverá ser, no mínimo, de dois. A precisão das coordenadas dos pontos deve ser menor que 2,50 centímetros. Os marcos deverão ser materializados em locais que não sofrerão modificações, ou seja, deverão ser preservados mesmo após o término das obras;
- m) Apresentar inicialmente, para análise do Município, 01 (uma) cópia da planta geral plotada em papel sulfite na escala adotada; 01 (uma) cópia do memorial descritivo do levantamento amarrado em ponto fixo, assinado pelo responsável técnico, como também os seus respectivos arquivos digitais em dwg.plt;
- n) Após a análise e a anuência do Município de Planalto quanto ao material apresentado, o contratado deverá apresentar 01(uma) cópia em papel sulfite e em arquivo digital dos itens relacionados a seguir:
 - i. Planta cotada da Gleba em escala apropriada;
 - ii. Memorial descritivo da poligonal do bairro / lote;
 - iii. Planta cotada lote a lote em escala apropriada, com seus respectivos memoriais descritivos (plantas parciais), preferencialmente em papel tamanho A4;
- o) Na entrega final do serviço contratado também deverão ser entregues:
 - i. Arquivo eletrônico padrão "ASCII" da planilha poligonal e irradiações;
 - ii. Caderneta de nivelamento geométrico dos vértices da poligonal;
 - iii. Croquis de levantamento de campo sem escala
- p) Apresentar também quadro demonstrativo dos imóveis objeto de regularização fundiária;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- q) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- t) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- w) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

convite 023/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

24 de junho de 2015 08:20

Para: etal@pontocap.com.br

8 anexos

-  **ANEXO II.doc**
935K
-  **ANEXO III.doc**
935K
-  **ANEXO IV.doc**
935K
-  **ANEXO V.doc**
935K
-  **ANEXO VI.doc**
935K
-  **ANEXO VII.doc**
936K
-  **EDITAL (4).docx**
929K
-  **RECEBIMENTO.doc**
935K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

convite 023/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

24 de junho de 2015 08:15

Para: agrimensura Cap <agrimensuracap@hotmail.com>

8 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **ANEXO VII.doc**
936K **Proposta.esl**
2K **RECEBIMENTO.doc**
935K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

convite 023/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

24 de junho de 2015 08:19

Para: jt_machado@yahoo.com.br

8 anexos

-  **ANEXO II.doc**
935K
-  **ANEXO III.doc**
935K
-  **ANEXO IV.doc**
935K
-  **ANEXO V.doc**
935K
-  **ANEXO VI.doc**
935K
-  **ANEXO VII.doc**
936K
-  **EDITAL (4).docx**
929K
-  **RECEBIMENTO.doc**
935K



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE N° 023/2015

EMPRESA: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ N°: 079.955.993/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

ENDEREÇO: Rua Antonio Ciechanowski, 2852

CIDADE: Realeza - Estado do Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE N° 023/2015 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara n° 72 e PARTE do Lote n° 72, da Gleba n° 01-CP; com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto.

Planalto(PR), 24 de junho de 2015

NOME: Nildo Carlos Saggin

RG N°: 3.010.189-8

Cargo: Sócio Gerente

79.955.993/0001-05

**AGRO GRANJA PLANEJAMENTO
AGRÍCOLA LTDA**

**Rua Antonio Ciechanowski, 2852
Realeza Paraná**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlinc.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

PLANALTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 023/2015

EMPRESA: JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 13.426.456/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90553368-11

ENDEREÇO: AV. PARIGOT DE SOUZA, 1374

CIDADE: CAPANEMA - Estado do Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 023/2015 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto.

Planalto (PR), 24 de junho de 2015

NOME: Jefferson Fernando Machado

Jefferson Machado

Engº Civil

RG Nº: 8.527.107-5

CREA-PR 107.299/D

Cargo: Sócio Gerente

JT Machado Construções Ltda.
CNPJ: 13.426.456/0001-60
IE: 90553368-11



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 023/2015

EMPRESA: ETAL ESCRITORIO DE AGRONOMIA

CNPJ Nº: 17.377.312/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 1622

CIDADE: Capanema - Estado do Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 023/2015 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto.

Planalto(PR), 24 de junho de 2015

NOME: Carlos Leandro Tschá

RG Nº: 1.901.554-8

Cargo: Sócio

Eng.º Agrº Carlos Leandro Tschá
CREA 18.484-D
CPF 638.493.059-53



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° 023/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ N°: 079.955.993/0001-05

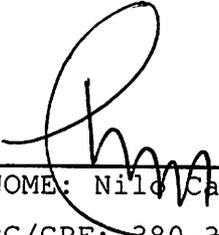
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI n° 2852 FONE: 46-3543-2936

MUNICIPIO: REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) Diane Salete Cenci Biavatti, portador(a) da cédula de identidade sob n° 4.933.351-0 e CPF sob n° 806.334.639-49. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE N° 023/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto(PR), 24 de Junho de 2015


NOME: Nilo Carlos Saggin

RG/CPF: 380.390.600-87

CARGO: Sócio Gerente

79.955.993/0001-05

**AGRO GRANJA PLANEJAMENTO
AGRÍCOLA LTDA**

Rua Antonio Ciechanowski, 2852
Realeza Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

LIVRO:00082-P

TRASLADO

FOLHAS:035/036

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA
LTDA - ME A FAVOR DE DIANE SALETE CENCI
BIAVATTI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, (01/07/2015), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA - ME**, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006), inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.955.993/0001-05**, com sede na Rua Antônio Ciechanowski, 2852, na cidade de Realeza-PR., neste ato representado nos termos, por seu Administrador **NILO CARLOS SAGGIN**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº **3.010.189-8/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **380.390.600-87**, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 3040, Capanema-PR., tudo conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41 2 0182839-5 em 29/01/1.987, o qual fica arquivada neste Ofício, sob as fls. 26 a 27, Arquivo nº. 11 de Registro de Contratos Sociais; Sexta Alteração de Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20092131689, em 09/06/2009, o qual fica arquivada neste Ofício, sob as fls. 28 a 31, Arquivo nº. 11 de Registro de Contratos Sociais e Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Capanema-Pr., aos 01/07/2015. (a) Carla E. F. Lucatell, a qual fica arquivada neste Ofício, sob as folhas 189, Arquivo nº. 12 de Registro de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **DIANE SALETE CENCI BIAVATTI**, brasileira, casada, geógrafa, portadora da Cédula de Identidade nº **4.933.351-0/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **806.334.639-49**, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo, 463, Centro, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de promover a participação na Licitação Pública no Município de Planalto - Pr., conforme Edital de Licitação Carta Convite nº. 22/2015, em nome dela outorgante, podendo para tanto dita procuradora participar em referida licitação, dar lance, aceitar propostas, concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; assinar todas as declarações anexas do Edital, dar e receber quitação, transigir, desistir, conferindo ainda os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **podendo substabelecer**. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pela Outorgante, a qual alertada responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e

• TABELLONATO DE NOTAS DE CUPANEMA •
89701000 - CUPANEMA - PR •
Rua Aleguas, 1332
Centro
Agencia Delegada Desonada
Adelar Miguel Pezzini



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado

LIVRO:00082-P

TRASLADO

FOLHAS:035/036

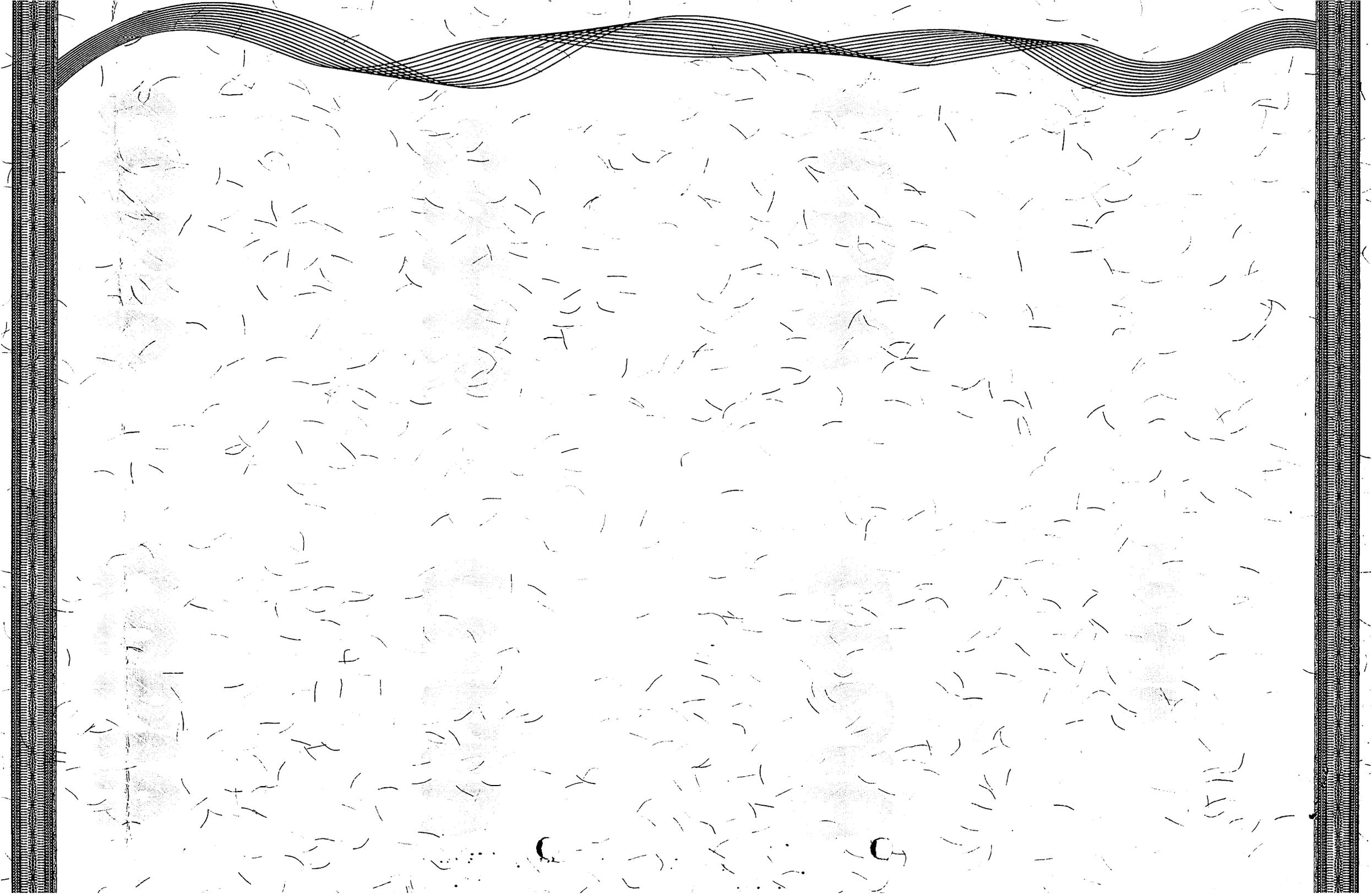
achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 0000321/2015, nesta data. Eu, (a.), Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumento: R\$64,23 (VRC 384,62); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$16,06. Selo Digital Nº 13qGr.DgiFj.7mh8m, Controle: ooj80.qeTF. Capanema-PR, 01 de julho de 2015. (aa.) AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA - ME, NILO CARLOS SAGGIN, Representante da Outorgante. Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, ~~Adelar Miguel Pezzini~~, Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.
 Capanema-PR, 01 de julho de 2015.

Em Teste da Verdade

~~Adelar Miguel Pezzini~~
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado



FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 13qGr.DgiFj.7mh8m
 Controle:
 ooj80.qeTF
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ Nº: 079.955.993/0001-05

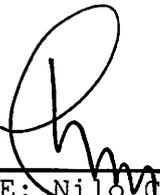
ENDEREÇO: Rua Antonio Ciechanowski nº 2852 FONE(46)3543-2936

MUNICIPIO: Realeza - Estado do Paraná

Nilo Carlos Saggin, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 023/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto(PR), 24 de Junho de 2.015



NOME: Nilo Carlos Saggin

RG/CPF: 380.390.600-87

CARGO: Sócio Gerente

79.955.993/0001-05

**AGRO GRANJA PLANEJAMENTO
AGRÍCOLA LTDA**

**Rua Antonio Ciechanowski, 2852
Realeza Paraná**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

DATA: 02/07/2015

EMPRESA: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **28/07/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **25/07/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **27/10/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **28/08/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **25/12/2015**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Atestado de visita;
- L - Prova de registro da empresa no CREA;
- L - Prova de registro do profissional da empresa no CREA;
- L - Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79955993/0001-05
Razão Social: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA
Nome Fantasia: A GRANJA
Endereço: AV BRUNO ZUITION 2868 / CENTRO / REALEZA / PR / 95770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

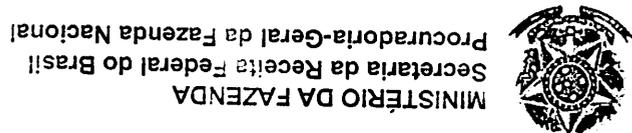
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062902035600170408

Informação obtida em 29/06/2015, às 11:19:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA - ME**
CNPJ: 79.955.993/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 113 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:14:50, do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **ABE8.E751.E010.BD2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013357664-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.955.993/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

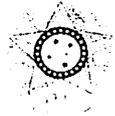
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

		MUNICÍPIO DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ	
CERTIDÃO NEGATIVA 20144/2015			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 28/08/2015		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE55M44X3QQZ	
REQUERENTE: NILO CARLOS SAGGIN		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA 18368	CNPJ/CPF 79.955.993/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL -	ALVARÁ 18368
ENDEREÇO			
ANTONIO CIECHANOWSKI,R, 2852 - - - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/06/2015. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.955.993/0001-05

Certidão n°: 109139772/2015

Expedição: 29/06/2015, às 11:22:10

Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.955.993/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 06 DA SOCIEDADE
AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ 79.955.993/0001-05**

NILO CARLOS SAGGIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Capanema, Paraná, à Rua Alagoas, nº 1030, portador da Cédula de Identidade RG 3.010.189-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 380.390.600-87; DIONI BIAVATTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico agrícola, residente e domiciliado em Capanema, Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 957, portador da Cédula de Identidade RG 3.877.245-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 546.159.339-91; LEONARDO FELHBERG, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico agrícola, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Mauá, nº 3157, centro, nascido em Itaguaçu - ES, aos 29/08/1941, portador da Cédula de Identidade RG 576.584-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.392.069-72; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA - ME, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Bruno Zuttion nº 2.912, Centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201828395, por despacho em sessão de 29/01/1.987 e última alteração contratual arquivada sob nº 20061849049, em data de 12/06/2006; resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio DIONI BIAVATTI, que possuía na sociedade, 700 (setecentas) quotas, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, DIANE SALETE CENCI BIAVATTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, geóloga, residente e domiciliada em Capanema, Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 957, nascida em Quilombo - SC, aos 14/03/1970, portadora da Cédula de Identidade RG 4.933.351-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 806.334.639-49, que pelo presente ato ingressa na sociedade.

Parágrafo Único:- O sócio cedente e retirante DIONI BIAVATTI, dá à sócia cessionária e ingressante DIANE SALETE CENCI BIAVATTI, plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta última conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência da alteração do quadro societário da empresa, o capital social, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1- NILO CARLOS SAGGIN	5.250	5.250,00
2. LEONARDO FELHBERG	1.050	1.050,00
3. DIANE SALETE CENCI BIAVATTI	700	700,00
TOTAIS	7.000	7.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A vista das alterações ora ajustadas e da alterações anteriores, resolvem os sócios CONSOLIDAR, o contrato social, com a seguinte redação:

**o selo encontra-se
no final do documento.**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA PR
 46 3543
 E PROTESTOS
 Laure Fogliatto Dors
 Tabela
 REALEZA PR

29 JUN 2015

Laure Fogliatto Dors - Tabelião
 Rosângela Scanagatta Pavan
 Larim Dors
 Maria Ilene Sorini

**Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR**

2

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 06 DA SOCIEDADE
AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ 79.955.993/0001-05**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NILO CARLOS SAGGIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Capanema, Paraná, à Rua Alagoas, nº 1030, portador da Cédula de Identidade RG 3.010.189-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 380.390.600-87; **LEONARDO FELHBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico agrícola, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Mauá, nº 3157, centro, nascido em Itaguçu - ES, aos 29/08/1941, portador da Cédula de Identidade RG 576.584-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.392.069-72; **DIANE SALETE CENCI BIAVATTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, geóloga, residente e domiciliada em Capanema, Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 957, nascida em Quilombo - SC, aos 14/03/1970, portadora da Cédula de Identidade RG 4.933.351-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 806.334.639-49; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA - ME**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Bruno Zuttion nº 2.912, Centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201828395, por despacho em sessão de 29/01/1.987 e última alteração contratual arquivada sob nº 20061849049, em data de 12/06/2006; resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA - ME**, tendo sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Rua Antonio Ciechanowski, nº 2.852, centro, CEP 85770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto da sociedade é: a prestação de serviços de planejamento agrícola e assistência técnica; prestação de serviços na área da Engenharia Agrônômica; promover e ministrar cursos, palestras, seminários e eventos na área rural.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de janeiro de 1.987.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, lucros acumulados e reservas de capital, assim subscritas pelos sócios:

SOCIOS		QUOTAS	CAPITAL-R\$
1.	NILO CARLOS SAGGIN	5.250	5.250,00
2.	LEONARDO FELHBERG	1.050	1.050,00
3.	DIANE SALETE CENCI BIAVATTI	700	700,00
T O T A I S		7.000	7.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem na sociedade, em igualdade de condições.

O selo encontra-se
no final do documento.

TAREFONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução
da original que foi apresentada. O referido é
verdade e dou fé.
29 JUN 2015
Livre Fojilote
TABELIA
REALEZA PR

Rosângela Scarpatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
REALEZA PR
125-1-PR

3

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 06 DA SOCIEDADE
AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ 79.955.993/0001-05**

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pelo sócio NILO CARLOS SAGGIN, na qualidade de ADMINISTRADOR, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica o sócio ADMINISTRADOR dispensado da prestação de caução..

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, obedecidas as prescrições e limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, o qual será levado a débito na conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido ao balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designação de administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O sócio Administrador NILO CARLOS SAGGIN, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e

O selo encontra-se
ao final do documento.

REPUBLICANA DE REALEZA-PR

46 3543 117 1251-PR

REALEZA-PR

REPUBLICANA DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA-PR

Repetir a presente cópia por ser reprodução da original que foi apresentada. O referido documento é de validade de 90 dias.

29 JUN 2015

Em teste da verdade.

<input type="checkbox"/>	Laura Fodiatto Dors	laureliã
<input checked="" type="checkbox"/>	Rosângela Scanagatta Pavan	
<input type="checkbox"/>	Arnim Dors	
<input type="checkbox"/>	Maria Ilene Lorini	

PROTESTO E SUBSTITUIÇÃO
REALEZA-PR
46 3543 117 1251-PR

S. S.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.955.993/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/1987
NOME EMPRESARIAL AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A GRANJA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R ANTONIO CIECHANOWSKI		NÚMERO 2852	COMPLEMENTO	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO m.golin@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3543-3034 / (46) 3543-4231		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/06/2015 às 15:18:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 74408/2015

Validade: 25/09/2015

Razão Social: AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA

CNPJ: 79955993000105

Num. Registro: 8380

Registrada desde : 19/06/1987

Capital Social: R\$ 7.000,00

Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2852 CENTRO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANEJAMENTO AGRICOLA E ASSISTENCIA TECNICA
PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DA ENGENHARIA AGRONOMICA PROMOVER E
MINISTRAR CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS E EVENTOS NA AREA RURAL.

Encontra-se quite com a unidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NILO CARLOS SAGGIN

Carteira: PR-18155/D

Data de Expedição: 23/02/1987

Desde: 19/06/1987

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

2 - RICARDO FERNANDO DA MOTTA CAMICIA

Carteira: PR-115363/D

Data de Expedição: 04/02/2011

Desde: 07/06/2011 Carga Horária: 6 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - DIANE SALETE CENCI BIAVATTI

Carteira: PR-33631/D

Data de Expedição: 12/03/1999

Desde: 29/04/2010

Título: GEÓGRAFA

DO DECRETO 03 de 15/09/1980

Anotações:

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, MINISTRADO PELA FACULDADE INTEGRADAS DE ARARAQUARA.

LEI 6664 - ARTIGO 3 de 26/06/1979

Anotações:

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, MINISTRADO PELA FACULDADE INTEGRADAS DE ARARAQUARA.

Observações: O CURSO FREQUENTADO ATENDE AO DISPOSTO NA PL 633/2003 DO CONFEA, CUJOS OS EFEITOS SÃO GARANTIDOS PELA PL 2087/2004 DO CONFEA.

Para fins de LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212751/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/06/2015 16:39:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76055/2015**

Validade: 29/09/2015

Nome: NILO CARLOS SAGGIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-18155/D

Registro Nacional : 1701930790

Registrado(a) desde : 23/02/1987

Filiação : VALENTIN SAGGIN

NAIR TONIAL SAGGIN

Data de Nascimento : 07/04/1961

Carteira de Identidade : 30101898

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 38039060087

Título(s):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

FACULDADE UNIDAS DE BAGE

Diplomação : 10/12/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 217162/2015.

Emitida via Internet em 01/07/2015 10:03:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74405/2015**

Validade: 25/09/2015

Nome: **DIANE SALETE CENCI BIAVATTI**

Carteira - CREA-PR Nº: **PR-33631/D**

Registro Nacional : **1701294460**

Registrado(a) desde : **12/03/1999**

Filiação : **NATALINO CENSI**

TERESINHA VIAL CENSI

Data de Nascimento : **14/03/1970**

Carteira de Identidade : **49333510**

Naturalidade : **QUILOMBO/SC**

Título(s) :

GEÓGRAFA

FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DE FCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : **22/12/1998**

Situação : **Regular**

Atribuições profissionais:

LEI 6664 - ARTIGO 3 de 26/06/1979

Observações: O CURSO FREQUENTADO ATENDE AO DISPOSTO NA PL 633/2003 DO CONFEA, CUJOS OS EFEITOS SÃO GARANTIDOS PELA PL 2087/2004 DO CONFEA.

DO DECRETO 85138 - ARTIGO 03 de 15/09/1980

Anotações:

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, MINISTRADO PELA FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações



CREA

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212748/2015.

Emitida via Internet em 27/06/2015 16:37:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Título: GEÓGRAFA

DO DECRETO 85138 - ARTIGO 03 de 15/09/1980

Anotações:

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, MINISTRADO PELA FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA.

LEI 6664 - ARTIGO 3 de 26/06/1979

Anotações:

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, MINISTRADO PELA FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA.

Observações: O CURSO FREQUENTADO ATENDE AO DISPOSTO NA PL 633/2003 DO CONFEA, CUJOS OS EFEITOS SÃO GARANTIDOS PELA PL 2087/2004 DO CONFEA.

Para fins de LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212751/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/06/2015 16:39:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76055/2015**

Validade: 29/09/2015

Nome: NILO CARLOS SAGGIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-18155/D

Registro Nacional : 1701930790

Registrado(a) desde : 23/02/1987

Filiação : VALENTIN SAGGIN

NAIR TONIAL SAGGIN

Data de Nascimento : 07/04/1961

Carteira de Identidade : 30101898

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 38039060087

Título(s):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

FACULDADE UNIDAS DE BAGE

Diplomação : 10/12/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 217162/2015.

Emitida via Internet em 01/07/2015 10:03:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212748/2015.

Emitida via Internet em 27/06/2015 16:37:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=hrWNA3ApxWjx&CODR...> 27/6/2015



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74405/2015**

Validade: 25/09/2015

Nome: DIANE SALETE CENCI BIAVATTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-33631/D

Registro Nacional : 1701294460

Registrado(a) desde : 12/03/1999

Filiação : NATALINO CENSI

TERESINHA VIAL CENSI

Data de Nascimento : 14/03/1970

Carteira de Identidade : 49333510

Naturalidade : QUILOMBO/SC

CPF : 80633463949

Título(s):

GEÓGRAFA

FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DE FCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 22/12/1998

Diplomação : 19/02/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 6664 - ARTIGO 3 de 26/06/1979

Observações: O CURSO FREQUENTADO ATENDE AO DISPOSTO NA PL 633/2003 DO CONFEA, CUJOS OS EFEITOS SÃO GARANTIDOS PELA PL 2087/2004 DO CONFEA.

DO DECRETO 85138 - ARTIGO 03 de 15/09/1980

Anotações:

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, MINISTRADO PELA FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170129446-0

Nome

DIANE SALETE CENCI BIAVATTI

Filiação

NATALINO CENSI

NATALINO CENSI

TERRESTRE VILM. CENSI

C.P.R.

Documento de Identidade

806.334.639-49

UF Nacionalidade

PR-PR

Nascimento

14/03/1970

Localidade

QUITOMBO

UF Nacionalidade

PR-PR

Crea de Registro

13/10/2011

Emissão

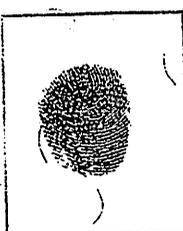
22/03/1999

Data do Registro

Ass. Presidente

Registro no Crea

PR-33631/D



Título Profissional

Geógrafo

Ass. do Profissional

Associação Profissional

Valida em todo o território nacional

Este como Documento de Identidade e tem Fe Pública (52º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8208 de 07/05/73)

DIRETORIA DE REGISTRO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS
 RUA SARGENTOS PAULISTA, 153 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP
 TEL. (011) 3063-1111

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CATEGORIA PROFISSIONAL
 07 / 12 / 85

Faculdades Un...

Val e outra...
 ANIL. SI DA...

TÍTULO PROFISSIONAL
 380390600-87

CATEGORIA PROFISSIONAL
 Engenharia

FOTOGRAFIA

Assinatura: *M. S. S. S.*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 CONSELHO NACIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
 CNEA - PIA

18155-D-37.892

23.02.87

NITÓ CARLOS SAGGIN

Nair Tomal Saggin

Brasileira - Maranhão de Capangema-RR

07 / 04 / 61

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PR-3010189-8

23.02.87



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ Nº: 079.955.993/0001-05

ENDEREÇO: Rua Antonio Ciechanowski, 2852 FONE (46) 3543-2936

MUNICIPIO: Realeza - Estado do Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epigrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
Diane S.C. Biavatti	Geógrafa	PR-33631- D	
Nilo Carlos Saggin	Engº Agrônomo	PR-18155- D	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto (PR), 24 de Junho de 2.015

NOME: Nilo Carlos Saggin

RG/CPF: 380.390.600-87

CARGO: Sócio Gerente

79.955.993/0001-05

**AGRO GRANJA PLANEJAMENTO
AGRÍCOLA LTDA**

Rua Antonio Ciechanowski, 2852
Realeza
Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ Nº: 079.955.993/0001-05

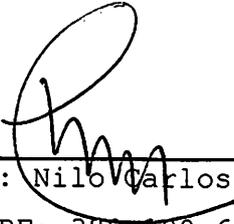
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI Nº 2852 FONE(46)3543-2936

MUNICIPIO: REALEZA ESTADO DO PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 023/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto(PR), 24 de Junho de 2015


NOME: Nilo Carlos Saggin

RG/CPF: 380.390.600-87

CARGO: Sócio Gerente

79.955.993/0001-05

AGRO GRANJA PLANEJAMENTO
AGRÍCOLA LTDA

Rua Antonio Ciechanowski, 2852
Realeza Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ Nº: 079.955.993/0001-05

ENDEREÇO: Rua Antonio Ciechanowski nº 2852 FONE: (46) 3543-2936

MUNICIPIO: Realeza - Estado do Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 023/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto(PR), 24 de Junho de 2015


NOME: Nilo Carlos Saggin

RG/CPF: 380.390.600-87

CARGO: Sócio Gerente

79.955.993/0001-05

AGRO GRANJA PLANEJAMENTO
AGRÍCOLA LTDA

Rua Antonio Ciechanowski, 2852
Realeza Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 5.4, do Edital de Licitação Convite nº 023/2015, que o profissional técnico da empresa **AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.955.993/0001-05, visitou o local a ser executado o objeto: Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto.

Planalto/PR, em 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Planalto

Roberto A. Goergen

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

Eng.º Civil

Departamento de Engenharia

NILO CARLOS SAGGIN

Eng.º Agrônomo

CREA PR-18155/D



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 023/2015

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: AGRO-GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ Nº: 079.955.993/0001-05

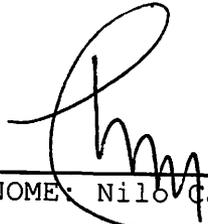
ENDEREÇO: Rua Antonio Ciechanowski, 2852 FONE (46) 3543-2936

MUNICIPIO: Realeza - Estado do Paraná

Nilo Carlos Saggin, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 023/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto(PR), 24 de Junho de 2015



NOME: Nilo Carlos Saggin

RG/CPF: 380.390.600-87

CARGO: Sócio Gerente

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.955.993/0001-05 Fornecedor : AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA

E-mail: agrimensuracap@hotmail.com

Endereço : CAPANEMA-PARANA 10 - Centro - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: 4635432936

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Diane Salete Cenci Biavatti

CPF: 806.334.639-49

RG: 49333510

Endereço representante: Av. Brasil 15 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 246 - ABC BRASIL

Agência: 907-5 - - Capanema/PR

Conta: 18442-x

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 73, da Gleba nº 01-CP, com área total de 25.389,58 m2, Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.	1,00	UN	30.000,00		27.500,00	27.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 27.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 27.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA

CNPJ: 79.955.993/0001-05

79.955.993/0001-05

AGRO GRANJA PLANEJAMENTO
AGRICOLA LTDARua Antonio Clechanowski, 2886
Realeza
Paraná



Município de Planalto - 2015
Classificação por Fornecedor
Convite 23/2015

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 179-1 AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA			CNPJ: 78.955.893/0001-06		Telefone:	Status: Habilitado	27.500,00	
Lote 001 - Lote 001							27.500,00	
001	11606 Execução de levantamento topográfico planialt	UN	1,00	Habilitado		27.500,00	27.500,00	*
VALOR TOTAL:							27.500,00	



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Convite 23/2015

Equiplane

Página:1

Data abertura: 02/07/2015

Data julgamento: 02/07/2015

Data homologação:

CNPJ: 79.955.993/0001-05

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001							
001	Execução de levantamento topográfico	UN	1,00	27.500,00 *			
TOTAL DO LOTE			27.500,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			27.500,00				

EDITAL CONVITE Nº 023/2015

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos dois dias de julho de 2015 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 023/2015, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA., JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA. E CARLOS LEANDRO TSCHA & FILHOS LTDA. Sendo que as empresas JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA. E CARLOS LEANDRO TSCHA & FILHOS LTDA; não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

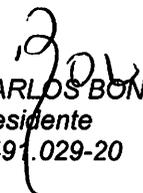
AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA.							
Lote	Item	Objeto	Unid	Quant	Preço unit	Preço total	
1	1	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 73, da Gleba nº 01-CP, com área total de	UN	01	27.500,00	27.500,00	

9
Assinado por Carlos

ATZ

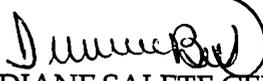
	25.389,58 m2, Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.				
TOTAL					27.500,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. Deverão ser entregues 02 (dois) produtos de cada item (mapas, desenhos, memoriais, etc.), um referente a situação existente e outro referente a situação projetada (Projeto de Regularização Fundiária/Reurbanização, Projeto Geométrico em arquivo digital anexo). O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2015. O representante da empresa AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA. declinou expressamente ao direito de interposição à recursos pertinente a segunda fase da licitação (julgamento da proposta de preços). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


DIANE SALETE CENCI BIAVATTI
Agro-Granja Planejamento Agrícola Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 023/2015

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto, conforme abaixo segue:

AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do Item
1	1	1	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 73, da Gleba nº 01-CP, com área total de 25.389,58 m ² , Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.	27.500,00

Planalto-Pr., 02 de julho de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 023/2015

O presente Processo de Licitação nº 023/2015, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à Contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 06 de julho de 2015

PATRIQUE MATOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209

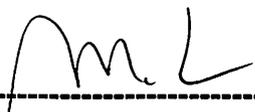


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 023/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto, em favor da empresa **AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 07 de julho de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 150/2015 CONVITE Nº 023/2015

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Agro Granja Planejamento Agrícola Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 79.955.993/0001-05, com sede à Rua Antonio Ciechanowski, nº 2852, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **NILO CARLOS SAGGIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.010.189-8 SSP/PR. e do CPF nº 380.390.600-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 3040, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m², Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre PARTE da Chácara nº 72 e PARTE do Lote nº 72, da Gleba nº 01-CP; com área total de 25.389,58 m ² , Município de Planalto, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras,	01	UN	27.500,00	27.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, muros, portões, relógios de medições das concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto, córregos, desenhos em escala apropriada, variando de 1:200 a 1:1000, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais.				
TOTAL				27.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a entrega final do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Entregar 02 (dois) produtos de cada item (mapas, desenhos, memoriais, etc.), um referente a situação existente e outro referente a situação projetada (Projeto de Regularização Fundiária/Reurbanização, Projeto Geométrico em arquivo digital anexo);
- e) Os produtos a serem entregues, mapas, plantas gerais, plantas das glebas, plantas parciais e memoriais descritivos, deverão basear-se nas dimensões constantes na matrícula do registro de imóveis, de cada lote;
- f) Cada mapa / desenho apresentado deverá possuir o respectivo arquivo digital, em formato.dwgou.dxf, eplt que deverá ser entregue em mídia CD ou DVD;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Os mapas apresentados em arquivos digitais deverão estar "georreferenciados" no sistema de coordenadas UTM, datum SAD-69;
- h) Os mapas / desenhos deverão apresentar medidas em metro, bem como curvas de nível de metro em metro;
- i) Executar o georreferenciamento com a implantação de dois marcos através da transferência de coordenadas, partindo de marcos geodésicos existentes próximos ao local, ou através de implantação de marcos geodésicos com a utilização de aparelho GPS;
- j) Para a transferência de coordenadas deverá ser apresentado monografia e memorial de cálculos e ajustamento;
- k) Para a implantação de marcos geodésicos com aparelho GPS deverá ser apresentado a monografia com todas as especificidades de métodos e recursos utilizados, além dos arquivos, em formato RINEX, necessários para obtenção dos resultados;
- l) Em ambos os casos o número de marcos implantados deverá ser, no mínimo, de dois. A precisão das coordenadas dos pontos deve ser menor que 2,50 centímetros. Os marcos deverão ser materializados em locais que não sofrerão modificações, ou seja, deverão ser preservados mesmo após o término das obras;
- m) Apresentar inicialmente, para análise do Município, 01 (uma) cópia da planta geral plotada em papel sulfite na escala adotada; 01 (uma) cópia do memorial descritivo do levantamento amarrado em ponto fixo, assinado pelo responsável técnico, como também os seus respectivos arquivos digitais em dwge.plt;
- n) Após a análise e a anuência do Município de Planalto quanto ao material apresentado, o contratado deverá apresentar 01(uma) cópia em papel sulfite e em arquivo digital dos itens relacionados a seguir:
 - i. Planta cotada da Gleba em escala apropriada;
 - ii. Memorial descritivo da poligonal do bairro / lote;
 - iii. Planta cotada lote a lote em escala apropriada, com seus respectivos memoriais descritivos (plantas parciais), preferencialmente em papel tamanho A4;
- o) Na entrega final do serviço contratado também deverão ser entregues:
 - i. Arquivo eletrônico padrão "ASCII" da planilha poligonal e irradiações;
 - ii. Caderneta de nivelamento geométrico dos vértices da poligonal;
 - iii. Croquis de levantamento de campo sem escala
- p) Apresentar também quadro demonstrativo dos imóveis objeto de regularização fundiária;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- q) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- t) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- w) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

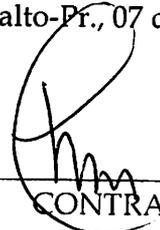
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 07 de julho de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

ART Nº 20152975693
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valor de sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª V.A. - PROFISSIONAL



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação

Profissional Contratado: NILO CARLOS SAGGIN (CPF:380.390.600-87)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AGRÔNOMO,
 Empresa contratada: AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO
 Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO
 CEP: 85750000 PLANALTO PR Fone: -
 Local de Obra: RUA WALTER BRAUCKS -

Centro - PLANALTO PR
 Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 8100 PECUARIA-ENG RURAL
 Tipo Obra/Serv 377 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA

Serviços 035 PROJETO
 contratados 130 OUTROS

Dados Compl. 0

Data Início 08/07/2015
 Data Conclusão 31/12/2015

Vir Obra R\$ 27.500,00
 Vir Contrato R\$ 27.500,00

Vir Taxa R\$ 178,34
 Entidade de Classe 385

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANALTIMÉTRICO, MAPA DA ÁREA COM TRACADO DAS RUAS E LOTES DE PARTE DA CHACARA Nº 72 E PARTE DO LOTE Nº 73 DA GLEBA Nº 01-CP, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 150/2015 CONVITE Nº 023/2015.

Assinatura do Profissional

Assinatura do Contratante

1ª V.A. PROFISSIONAL - Destina-se ao arquivo do Profissional/ Empresa

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Creaweb 1,08
 Insp.: 4650
 08/07/2015

